LEI Nº 1.009/2002

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a dar denominação a Farmácia Municipal de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar denominação de "JOSÉ WILHE DI SÉRIO" a Farmácia Municipal de Itambaracá, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas.

Art. 2º - A denominação homenageia e torna perene na história de Itambaracá o nome de um homem que com seu trabalho, honestidade e honradez participou ativamente do desenvolvimento do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2002.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal